



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.486

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.653, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Institui a Plataforma Central de Acompanhamento da Execução Orçamentária das emendas federais impositivas e não impositivas, para assegurar a transparência, o controle e a rastreabilidade dos recursos destinados pelo Orçamento da União ao Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202500003000429,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Plataforma Central de Acompanhamento da Execução Orçamentária das emendas federais impositivas e não impositivas, para assegurar a transparência, o controle e a rastreabilidade dos recursos destinados pelo Orçamento da União ao Estado de Goiás, com acesso público e monitoramento detalhado de todas as fases de execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as modalidades de emendas federais, especialmente:

I - emendas de bancada: impositivas (RP7) e não impositivas (RP2), apresentadas coletivamente pelos parlamentares de determinada unidade federativa;

II - emendas de comissão (RP8): propostas por comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional; e

III - emendas individuais (RP6): alocadas por parlamentares individualmente, independentemente de serem executadas por meio de transferência especial ou com finalidade definida.

Art. 2º Este Decreto considera execução orçamentária e financeira o conjunto de procedimentos relativos à alocação, à gestão, à aplicação e à prestação de contas dos recursos recebidos pelo Estado de Goiás.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a ampla divulgação e a acessibilidade das informações sobre os beneficiários finais que recebem recursos públicos por meio das emendas, incluídos dados detalhados sobre a destinação, sobre a execução orçamentária e financeira e sobre o impacto dos recursos;

II - prevenir a ocorrência de erros, falhas e irregularidades e garantir a rastreabilidade dos recursos públicos;

III - promover, por meio do controle social, a efetividade da aplicação dos recursos, para garantir o atendimento ao interesse público;

IV - respeitar as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Estado de Goiás; e

V - fomentar interoperabilidade da plataforma com os sistemas existentes no Estado.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS FEDERAIS

Art. 4º A execução orçamentária e financeira das emendas federais observará os seguintes princípios:

I - transparência: ampla divulgação das informações referentes à destinação e à execução dos recursos, bem como aos respectivos resultados obtidos com eles;

II - moralidade: observância de critérios éticos na gestão e na aplicação dos recursos;

III - eficiência: aplicação célere e econômica dos recursos, com a prioridade do atendimento de demandas relevantes à sociedade;

IV - publicidade: divulgação de atos administrativos relacionados à execução das emendas;

V - rastreabilidade: possibilidade de acompanhamento em tempo real da execução física e financeira das ações custeadas com os recursos decorrentes das emendas; e

VI - responsabilidade fiscal: respeito às normas de equilíbrio orçamentário e financeiro previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º A Secretaria-Geral de Governo - SGG e a Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA atuarão conjuntamente para:

I - garantir a alocação dos recursos de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - monitorar, acompanhar e avaliar a execução física e financeira das ações custeadas pelas emendas; e

III - adotar e gerir sistemas informatizados para assegurar a coleta de dados e informações, a rastreabilidade e o controle da execução orçamentária e financeira.



Art. 6º Todas as emendas federais recebidas pelos órgãos da administração pública estadual direta, bem como pelas autarquias, pelas fundações públicas e pelos fundos especiais vinculados ao Poder Executivo estadual, deverão ser amplamente divulgadas na rede mundial de computadores, em portal eletrônico único e oficial, mantido pelo Estado de Goiás, com as seguintes informações, de forma clara, acessível, simples e detalhada:

I - origem dos recursos: a identificação do parlamentar autor da emenda, o ano de inclusão no orçamento federal e os valores previstos e aprovados das emendas;

II - destino dos recursos: o órgão ou a entidade beneficiado, o objeto, a descrição detalhada da ação ou do projeto e a localidade onde será executado o objeto da destinação da emenda; e

III - execução e resultados: informações atualizadas sobre a aplicação dos recursos, incluídos os contratos firmados, com a identificação dos credores, os pagamentos realizados, a execução física e financeira, bem como os resultados obtidos.

§ 1º O portal eletrônico referido no *caput* deste artigo deverá ser atualizado periodicamente e disponibilizado em formato aberto, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis, com informações compatíveis com os registros contábeis e administrativos do Poder Executivo estadual.

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado - CGE, como órgão central do sistema de controle interno, será responsável por acompanhar e avaliar o conteúdo divulgado no portal, para garantir a efetividade do sistema de governança e da transparência pública.

§ 3º Ficam responsáveis pela comunicação à SGG e à ECONOMIA de todas as emendas federais em execução, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis da publicação deste Decreto, os órgãos da administração pública estadual direta, as autarquias, as fundações públicas e os fundos especiais vinculados ao Poder Executivo estadual, para o cadastro na Plataforma Central de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Federais.

§ 4º No último dia útil de cada mês, os órgãos da administração pública estadual direta, as autarquias, as fundações públicas e os fundos especiais vinculados ao Poder Executivo estadual deverão comunicar à SGG e à ECONOMIA a situação das emendas em execução, para assegurar a transparência, o controle e a rastreabilidade delas.

§ 5º O descumprimento das obrigações de transparência previstas neste artigo, especialmente a estabelecida em seu § 3º, sujeitará os responsáveis, inclusive os titulares das pastas, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo a outras penalidades previstas em lei.

§ 6º Ficará sob a responsabilidade da SGG a regulamentação de questões operacionais referentes à Plataforma Central de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira das emendas federais, e, se forem necessárias, poderão ser expedidas orientações complementares às estabelecidas por este Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Plataforma Central de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira das emendas federais deverá estar em pleno funcionamento em 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto.

§ 1º Durante o prazo referido no *caput* deste artigo, os órgãos e as entidades responsáveis pela implementação da plataforma deverão adotar todas as providências necessárias para garantir sua operacionalização e seu pleno funcionamento.

§ 2º A integração de sistemas utilizados pelo Estado de Goiás, as definições de fluxos operacionais e a capacitação dos servidores envolvidos serão realizados em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º A SGG e a ECONOMIA poderão emitir atos complementares em casos de omissão referentes à matéria de que trata este Decreto.

Art. 9º As determinações estabelecidas por este Decreto não eximem o ente beneficiado das transferências de inserir as informações e os documentos referentes à execução dos recursos na plataforma Transferegov.br ou em sistema ou plataforma que vier a substituí-la, conforme o estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522095



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

DECRETO Nº 10.654, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 57, inciso I, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no Decreto estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400036011307, especialmente do Parecer Jurídico nº 37/2025/PROSET-CAS/GOINFRA, do Setor de Consultoria e Assessoria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, por via amigável ou judicial, as áreas de terras e as respectivas benfeitorias necessárias à implantação, à ampliação, à pavimentação, à conservação e ao melhoramento da Rodovia GO-401, no trecho: Entroncamento GO-206 (p/ Quirinópolis) / Entroncamento GO-174, Subtrecho: km 40 (GO-401) / Entroncamento GO-174, com extensão de 40 km (quarenta quilômetros), e faixa de domínio de 80 m (oitenta metros) de largura, dos quais são 40 m (quarenta metros) pelo lado direito e 40 m (quarenta metros) pelo lado esquerdo, a partir do eixo central da pista de rolamento, ressalvadas as áreas consideradas como terras devolutas, as que são objeto de desapropriação indireta e as suscetíveis de aquisição por usucapião pelo expropriante, caracterizadas no memorial descritivo, discriminadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação resultante deste Decreto é considerada urgente, o que justifica a imissão provisória na posse da área a ser expropriada, conforme o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 1941, com alterações posteriores.

Art. 3º A GOINFRA promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à desapropriação resultante deste Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da GOINFRA, referentes ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução estará condicionada ao atendimento das exigências e das formalidades legais de naturezas econômico-financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ÁREA DE TERRAS E BENFEITORIAS ABRANGIDAS PELA POLIGONAL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO E AFETAÇÃO A FINS RODOVIÁRIOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, À AMPLIAÇÃO, À PAVIMENTAÇÃO, À CONSERVAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA RODOVIA GO-401, NO TRECHO ENTRE ENTRONCAMENTO GO-206 (P/ QUIRINÓPOLIS) E ENTRONCAMENTO GO-174, SUBTRECHO KM 40 (GO-401) / ENTRONCAMENTO GO-174, COM EXTENSÃO DE 40,00 KM (QUARENTA QUILÔMETROS), E FAIXA DE DOMÍNIO DE 80 M (OITENTA METROS) DE LARGURA, DOS QUAIS SÃO 40 M (QUARENTA METROS) PELO LADO DIREITO E 40 M (QUARENTA METROS) PELO LADO ESQUERDO, A PARTIR DO EIXO CENTRAL DA PISTA DE ROLAMENTO.

MEMORIAL DESCRITIVO

A diretriz para implantação do eixo da Rodovia: GO-401, Trecho: Entroncamento GO-206 (p/ Quirinópolis) / Entroncamento GO-174, Subtrecho: km 40 (GO-401) / Entroncamento GO-174, com extensão de 40,00 km, na sequência apresentamos o descritivo do eixo da diretriz projetada para fins de desapropriação da faixa de domínio. Uma vez materializado o eixo traça-se duas paralelas a 40m para cada lado de forma a definir a sua área. Inicia-se a descrição deste perímetro a partir da estaca 0+0,000m (V1), com coordenadas planas no sistema Topográfico (X) 495.663,6962 e (Y) 8.005.077,4494; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 24°33'04,54", na extensão de 40,00 metros, até o vértice V2, com coordenadas planas no sistema Topográfico (X) 495.680,3165 e (Y) 8.005.113,8330; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 114°33'04,41", na extensão de 141,27 metros, até o vértice V3, com coordenadas planas no sistema Topográfico X) 495.808,8183 e (Y) 8.005.055,1326; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.960,00 metros e ângulo central 3°50'33,78", com desenvolvimento de 134,45 metros, formado pela corda no azimute 112°37'47,52", em uma distância de 134,43 metros, até à vértice V4, com coordenadas Topográfica (X) 495.930,1283 e (Y) 8.005.004,5619; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 110°42'30,63", na extensão de 951,25 metros, até à vértice V5, com coordenadas Topográfica (X) 496.819,9196 e (Y) 8.004.668,1868; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 104,301 metros até à vértice V6, com coordenadas Topográfica (X) 496.916,0181 e (Y) 8.004.627,7823, de uma curva circular com raio de 505,00 metros e um ângulo central de 32°59'18,14", com desenvolvimento de 290,76 metros, formado pela corda no azimute de 133°21'48,71", na extensão de 286,76 metros, até à vértice V7, com coordenadas Topográfica (X) 497.124,4940 e (Y) 8.004.430,8876, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 104,301 metros, até o vértice V8, com coordenadas Topográfica (X) 497.170,3191 e (Y) 8.004.337,2528; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 156°01'06,79", na extensão de 865,366 metros, até o vértice V9, com coordenadas Topográfica (X) 497.522,0390 e (Y) 8.003.546,5878; deste, segue, por uma curva circular a esquerda, com raio de 960,00 metros e ângulo central 13°41'39,04", com desenvolvimento de 229,45 metros, formado pela corda no azimute 149°10'17,27", em uma distância de 228,90 metros, até o vértice V10, com coordenadas Topográfica (X) 497.639,3448 e

(Y) 8.003.350,0282; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $142^{\circ}19'27,75''$, na extensão de 1.310,364 metros, até o vértice V11, com coordenadas Topográfica (X) 498.440,2266 e (Y) 8.002.312,8968; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V12, com coordenadas Topográfica (X) 498.501,2124 e (Y) 8.002.240,6848, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de $53^{\circ}29'47,62''$, com desenvolvimento de 308,12 metros, formado pela corda no azimute de $107^{\circ}50'00,31''$, na extensão de 297,05 metros, até o vértice V13, com coordenadas Topográfica (X) 498.783,9868 e (Y) 8.002.149,7138, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V14, com coordenadas Topográfica (X) 498.875,6377 e (Y) 8.002.172,8214; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $73^{\circ}20'32,88''$, na extensão de 572,338 metros, até o vértice V15, com coordenadas Topográfica (X) 499.423,9581 e (Y) 8.002.336,8825; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V16, com coordenadas Topográfica (X) 499.526,1437 e (Y) 8.002.362,3808, de uma curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $43^{\circ}57'17,90''$, com desenvolvimento de 314,54 metros, formado pela corda no azimute de $103^{\circ}03'45,45''$, na extensão de 306,88 metros, até o vértice V17, com coordenadas Topográfica (X) 499.825,0814 e (Y) 8.002.293,0213, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V18, com coordenadas Topográfica (X) 499.905,5993 e (Y) 8.002.225,1322; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $132^{\circ}46'58,03''$, na extensão de 242,142 metros, até o vértice V19, com coordenadas Topográfica (X) 500.083,3155 e (Y) 8.002.060,6644; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V20, com coordenadas Topográfica (X) 500.155,4277 e (Y) 8.001.999,5606, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de $66^{\circ}50'15,21''$, com desenvolvimento de 384,96 metros, formado pela corda no azimute de $91^{\circ}37'16,80''$, na extensão de 363,50 metros, até o vértice V21, com coordenadas Topográfica (X) 500.518,7800 e (Y) 8.001.989,2759, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V22, com coordenadas Topográfica (X) 500.594,2331 e (Y) 8.002.046,2028; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $50^{\circ}27'35,57''$, na extensão de 231,376 metros, até o vértice V23, com coordenadas Topográfica (X) 500.772,6650 e (Y) 8.002.193,5007; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V24, com coordenadas Topográfica (X) 500.856,8942 e (Y) 8.002.256,7266, de uma curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $24^{\circ}19'31,06''$, com desenvolvimento de 174,07 metros, formado pela corda no azimute de $70^{\circ}21'54,72''$, na extensão de 172,76 metros, até o vértice V25, com coordenadas Topográfica (X) 501.019,6123 e (Y) 8.002.314,7794, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V26, com coordenadas Topográfica (X) 501.124,8406 e (Y) 8.002.319,1459; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $90^{\circ}16'13,87''$, na extensão de 1.471,444 metros, até o vértice V27, com



coordenadas Topográfica (X) 502.596,2678 e (Y) 8.002.312,1986; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V28, com coordenadas Topográfica (X) 502.690,7149 e (Y) 8.002.315,8867, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de $11^{\circ}40'39,31''$, com desenvolvimento de 67,26 metros, formado pela corda no azimute de $76^{\circ}41'20,59''$, na extensão de 67,14 metros, até o vértice V29, com coordenadas Topográfica (X) 502.756,0528 e (Y) 8.002.331,3451, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V30, com coordenadas Topográfica (X) 502.842,1395 e (Y) 8.002.370,3698; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $63^{\circ}06'27,31''$, na extensão de 450,710 metros, até o vértice V31, com coordenadas Topográfica (X) 503.244,1082 e (Y) 8.002.574,2332; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V32, com coordenadas Topográfica (X) 503.340,1371 e (Y) 8.002.617,4825, de uma curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $50^{\circ}35'14,80''$, com desenvolvimento de 362,00 metros, formado pela corda no azimute de $96^{\circ}08'38,34''$, na extensão de 350,35 metros, até o vértice V33, com coordenadas Topográfica (X) 503.688,4770 e (Y) 8.002.579,9852, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V34, com coordenadas Topográfica (X) 503.773,1014 e (Y) 8.002.517,2894; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $129^{\circ}10'49,36''$, na extensão de 2.734,953 metros, até o vértice V35, com coordenadas Topográfica (X) 505.892,9379 e (Y) 8.000.789,6015; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $128^{\circ}28'17,24''$, na extensão de 2.105,799 metros, até o vértice V36, com coordenadas Topográfica (X) 507.541,4121 e (Y) 7.999.479,6862; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 585,00 metros e ângulo central $45^{\circ}18'21,03''$, com desenvolvimento de 462,58 metros, formado pela corda no azimute $105^{\circ}49'06,72''$, em uma distância de 450,62 metros, até o vértice V37, com coordenadas Topográfica (X) 507.974,9700 e (Y) 7.999.356,8502; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $83^{\circ}09'56,20''$, na extensão de 936,379 metros, até o vértice V38, com coordenadas Topográfica (X) 508.904,6956 e (Y) 7.999.468,2792; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 1040,00 metros e ângulo central $38^{\circ}04'35,66''$, com desenvolvimento de 691,14 metros, formado pela corda no azimute $102^{\circ}12'14,04''$, em uma distância de 678,50 metros, até o vértice V39, com coordenadas Topográfica (X) 509.567,8584 e (Y) 7.999.324,8511; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $121^{\circ}14'31,87''$, na extensão de 1.640,126 metros, até o vértice V40, com coordenadas Topográfica (X) 510.970,1376 e (Y) 7.998.474,1889; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 1.540,00 metros e ângulo central $9^{\circ}41'16,97''$, com desenvolvimento de 260,40 metros, formado pela corda no azimute $126^{\circ}05'10,35''$, em uma distância de 260,09 metros, até o vértice V41, com coordenadas Topográfica (X) 511.180,3213 e (Y) 7.998.320,9978; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $130^{\circ}55'48,84''$, na extensão de 971,570 metros, até o vértice V42, com coordenadas Topográfica (X) 511.914,3498 e (Y) 7.997.684,4840; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 2.960,00 metros e

ângulo central 6°54'44,33", com desenvolvimento de 357,10 metros, formado pela corda no azimute 127°28'26,68", em uma distância de 356,89 metros, até o vértice V43, com coordenadas Topográfica (X) 512.197,5845 e (Y) 7.997.467,3540; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 124°01'04,51", na extensão de 903,167 metros, até o vértice V44, com coordenadas Topográfica (X) 512.946,1856 e (Y) 7.996.962,0754; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 740,00 metros e ângulo central 43°48'16,10", com desenvolvimento de 565,75 metros, formado pela corda no azimute 145°55'12,46", em uma distância de 552,08 metros, até o vértice V45, com coordenadas Topográfica (X) 513.255,5398 e (Y) 7.996.504,8147; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 167°49'20,61", na extensão de 366,453 metros, até o vértice V46, com coordenadas Topográfica (X) 513.332,8404 e (Y) 7.996.146,6077; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 760,00 metros e ângulo central 29°12'02,62", com desenvolvimento de 387,33 metros, formado pela corda no azimute 153°13'19,30", em uma distância de 383,15 metros, até o vértice V47, com coordenadas Topográfica (X) 513.505,4648 e (Y) 7.995.804,5428; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 138°37'17,99", na extensão de 3.296,568 metros, até o vértice V48, com coordenadas Topográfica (X) 515.684,7137 e (Y) 7.993.330,7851; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 139°09'36,53", na extensão de 2.881,858 metros, até o vértice V49, com coordenadas Topográfica (X) 517.569,4190 e (Y) 7.991.150,4008; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 1.240,00 metros e ângulo central 56°06'17,30", com desenvolvimento de 1.214,22 metros, formado pela corda no azimute 167°12'45,18", em uma distância de 1.166,29 metros, até o vértice V50, com coordenadas Topográfica (X) 517.827,5600 e (Y) 7.990.013,0356; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 195°15'53,84", na extensão de 911,915 metros, até o vértice V51, com coordenadas Topográfica (X) 517.587,4402 e (Y) 7.989.133,1914; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 195°34'17,10", na extensão de 645,388 metros, até o vértice V52, com coordenadas Topográfica (X) 517.414,1640 e (Y) 7.988.511,3882; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 760,00 metros e ângulo central 26°16'06,18", com desenvolvimento de 348,44 metros, formado pela corda no azimute 182°26'14,01", em uma distância de 345,39 metros, até o vértice V53, com coordenadas Topográfica (X) 517.399,4762 e (Y) 7.988.166,3072; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 169°18'10,91", na extensão de 1.698,561 metros, até o vértice V54, com coordenadas Topográfica (X) 517.714,7539 e (Y) 7.986.497,2632; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 840,00 metros e ângulo central 13°31'41,03", com desenvolvimento de 198,33 metros, formado pela corda no azimute 176°04'01,43", em uma distância de 197,87 metros, até o vértice V55, com coordenadas Topográfica (X) 517.728,3257 e (Y) 7.986.299,8578; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 182°49'51,95", na extensão de 931,048 metros, até o vértice V56, com coordenadas Topográfica (X) 517.682,3395 e (Y) 7.985.369,9459; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.160,00 metros e ângulo central 38°20'39,47", com desenvolvimento de 776,31 metros, formado pela corda no azimute 163°39'32,21", em uma distância de 761,91



metros, até o vértice V57, com coordenadas Topográfica (X) 517.896,7049 e (Y) 7.984.638,8184; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 144°29'12,47", na extensão de 676,517 metros, até o vértice V58, com coordenadas Topográfica (X) 518.289,6870 e (Y) 7.984.088,1463; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.160,00 metros e ângulo central 36°03'20,13", com desenvolvimento de 729,98 metros, formado pela corda no azimute 126°27'32,40", em uma distância de 717,99 metros, até o vértice V59, com coordenadas Topográfica (X) 518.867,1534 e (Y) 7.983.661,4827; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 108°25'52,34", na extensão de 1.485,663 metros, até o vértice V60, com coordenadas Topográfica (X) 520.276,6081 e (Y) 7.983.191,7668; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 2.040,00 metros e ângulo central 7°29'52,65", com desenvolvimento de 266,96 metros, formado pela corda no azimute 112°10'48,66", em uma distância de 266,77 metros, até o vértice V61, com coordenadas Topográfica (X) 520.523,6394 e (Y) 7.983.091,0548; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 115°55'44,99", na extensão de 579,319 metros, até o vértice V62, com coordenadas Topográfica (X) 521.044,6418 e (Y) 7.982.837,7419; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.960,00 metros e ângulo central 11°21'36,51", com desenvolvimento de 388,61 metros, formado pela corda no azimute 110°14'56,73", em uma distância de 387,98 metros, até o vértice V63, com coordenadas Topográfica (X) 521.408,6402 e (Y) 7.982.703,4623; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 104°34'08,47", na extensão de 686,098 metros, até o vértice V64, final do lado esquerdo, com coordenadas Topográfica (X) 522.072,6772 e (Y) 7.982.530,8770; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 194°34'08,47", na extensão de 40,00 metros, até à estaca final 2000+13,066m (V65), com coordenadas planas no sistema Topográfico (X) 522.062,6153 e (Y) 7.982.492,1632; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 194°34'08,47", na extensão de 40,00 m, até o vértice V66, com coordenadas Topográfica (X) 522.052,5535 e (Y) 7.982.453,4494; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 284°34'08,47", na extensão de 686,098 metros, até o vértice V67, final do lado esquerdo, com coordenadas Topográfica (X) 521.388,5165 e (Y) 7.982.626,0347; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 2.040,00 metros e ângulo central 11°21'36,51", com desenvolvimento de 404,47 metros, formado pela corda no azimute 290°14'56,73", em uma distância de 403,81 metros, até o vértice V68, com coordenadas Topográfica (X) 521.009,6610 e (Y) 7.982.765,7951; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 295°55'44,99", na extensão de 579,319 metros, até o vértice V69, com coordenadas Topográfica (X) 520.488,6587 e (Y) 7.983.019,1080; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.960,00 metros e ângulo central 7°29'52,65", com desenvolvimento de 256,49 metros, formado pela corda no azimute 292°10'48,66", em uma distância de 256,31 metros, até o vértice V70, com coordenadas Topográfica (X) 520.251,3148 e (Y) 7.983.115,8705; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 288°25'52,34", na extensão de 1.485,663 metros, até o vértice V71, com coordenadas Topográfica (X) 518.841,8602 e (Y) 7.983.585,5864; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 1.240,00 metros e ângulo



central 36°03'20,13", com desenvolvimento de 780,32 metros, formado pela corda no azimute 306°27'32,40", em uma distância de 767,51 metros, até o vértice V72, com coordenadas Topográfica (X) 518.224,5684 e (Y) 7.984.041,6750; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 324°29'12,47", na extensão de 676,517 metros, até o vértice V73, com coordenadas Topográfica (X) 517.831,5864 e (Y) 7.984.592,3471; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 1.240,00 metros e ângulo central 38°20'39,47", com desenvolvimento de 829,85 metros, formado pela corda no azimute 343°39'32,21", em uma distância de 814,45 metros, até o vértice V74, com coordenadas Topográfica (X) 517.602,4371 e (Y) 7.985.373,8973; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 2°49'51,95", na extensão de 931,048 metros, até o vértice V75, com coordenadas Topográfica (X) 517.648,4233 e (Y) 7.986.303,8091; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 760,00 metros e ângulo central 13°31'41,03", com desenvolvimento de 179,44 metros, formado pela corda no azimute 356°04'01,43", em uma distância de 179,03 metros, até o vértice V76, com coordenadas Topográfica (X) 517.636,1441 e (Y) 7.986.482,4141; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 349°18'10,91", na extensão de 1.698,561 metros, até o vértice V77, com coordenadas Topográfica (X) 517.320,8664 e (Y) 7.988.151,4581; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 840,00 metros e ângulo central 26°16'06,18", com desenvolvimento de 385,11 metros, formado pela corda no azimute 2°26'14,01", em uma distância de 381,75 metros, até o vértice V78, com coordenadas Topográfica (X) 517.337,1003 e (Y) 7.988.532,8633; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 15°34'17,10", na extensão de 645,281 metros, até o vértice V79, com coordenadas Topográfica (X) 517.510,3191 e (Y) 7.989.154,4604; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 15°15'53,84", na extensão de 911,808 metros, até o vértice V80, com coordenadas Topográfica (X) 517.750,3825 e (Y) 7.990.034,0983; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.160,00 metros e ângulo central 56°06'17,30", com desenvolvimento de 1.135,89 metros, formado pela corda no azimute 347°12'45,18", em uma distância de 1.091,05 metros, até o vértice V81, com coordenadas Topográfica (X) 517.508,8958 e (Y) 7.991.098,0851; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 319°09'36,53", na extensão de 2.881,670 metros, até o vértice V82, com coordenadas Topográfica (X) 517.569,4190 e (Y) 7.991.150,4008; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 318°37'17,99", na extensão de 3.296,380 metros, até o vértice V83, com coordenadas Topográfica (X) 513.445,4359 e (Y) 7.995.751,6605; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 840,00 metros e ângulo central 29°12'02,62", com desenvolvimento de 428,11 metros, formado pela corda no azimute 333°13'19,30", em uma distância de 423,49 metros, até o vértice V84, com coordenadas Topográfica (X) 513.254,6405 e (Y) 7.996.129,7323; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 347°49'20,61", na extensão de 366,453 metros, até o vértice V85, com coordenadas Topográfica (X) 513.177,3399 e (Y) 7.996.487,9393; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 660,00 metros e ângulo central 43°48'16,10", com desenvolvimento de 504,59 metros, formado pela corda no azimute 325°55'12,46", em uma distância de 492,39

metros, até o vértice V86, com coordenadas Topográfica (X) 512.901,4294 e (Y) 7.996.895,7664; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 304°01'04,51", na extensão de 903,167 metros, até o vértice V87, com coordenadas Topográfica (X) 512.152,8283 e (Y) 7.997.401,0450; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 3.040,00 metros e ângulo central 6°54'44,33", com desenvolvimento de 366,75 metros, formado pela corda no azimute 127°28'26,68", em uma distância de 366,53 metros, até o vértice V88, com coordenadas Topográfica (X) 511.861,9387 e (Y) 7.997.624,0434; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 310°55'48,84", na extensão de 971,570 metros, até o vértice V89, com coordenadas Topográfica (X) 511.127,9101 e (Y) 7.998.260,5572; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 1.460,00 metros e ângulo central 9°41'16,97", com desenvolvimento de 246,87 metros, formado pela corda no azimute 306°05'10,35", em uma distância de 246,57 metros, até o vértice V90, com coordenadas Topográfica (X) 510.928,6451 e (Y) 7.998.405,7903; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 301°14'31,87", na extensão de 1.640,126 metros, até o vértice V91, com coordenadas Topográfica (X) 509.526,3659 e (Y) 7.999.256,4525; deste, segue, por uma curva circular à esquerda, com raio de 960,00 metros e ângulo central 38°04'35,66", com desenvolvimento de 637,98 metros, formado pela corda no azimute 282°12'14,04", em uma distância de 626,30 metros, até o vértice V92, com coordenadas Topográfica (X) 508.914,2156 e (Y) 7.999.388,8477; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 263°09'56,20", na extensão de 936,379 metros, até o vértice V93, com coordenadas Topográfica (X) 507.984,4900 e (Y) 7.999.277,4186; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 665,00 metros e ângulo central 45°18'21,03", com desenvolvimento de 525,84 metros, formado pela corda no azimute 285°49'06,72", em uma distância de 512,25 metros, até o vértice V94, com coordenadas Topográfica (X) 507.491,6422 e (Y) 7.999.417,0527; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 308°28'17,24", na extensão de 2.106,046 metros, até o vértice V95, com coordenadas Topográfica (X) 505.842,7804 e (Y) 8.000.727,2759; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 309°10'49,36", na extensão de 2.735,200 metros, até o vértice V96, com coordenadas Topográfica (X) 503.722,5603 e (Y) 8.002.455,2765; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V97, com coordenadas Topográfica (X) 503.646,7513 e (Y) 8.002.511,7286, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de 50°35'14,80", com desenvolvimento de 291,36 metros, formado pela corda no azimute de 276°08'38,34", na extensão de 281,99 metros, até o vértice V98, com coordenadas Topográfica (X) 503.366,3802 e (Y) 8.002.541,9093, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V99, com coordenadas Topográfica (X) 503.280,2935 e (Y) 8.002.502,8846; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 243°06'27,31", na extensão de 450,710 metros, até o vértice V100, com coordenadas Topográfica (X) 502.878,3248 e (Y) 8.002.299,0212; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V101, com coordenadas Topográfica (X) 502.782,2959 e (Y) 8.002.255,7719, de uma

curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $11^{\circ}40'39,31''$, com desenvolvimento de 83,56 metros, formado pela corda no azimute de $256^{\circ}41'20,59''$, na extensão de 83,42 metros, até o vértice V102, com coordenadas Topográfica (X) 502.701,1184 e (Y) 8.002.236,5660, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V103, com coordenadas Topográfica (X) 502.595,8901 e (Y) 8.002.232,1995; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $270^{\circ}16'13,87''$, na extensão de 1.471,444 metros, até o vértice V104, com coordenadas Topográfica (X) 501.124,4629 e (Y) 8.002.239,1468; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V105, com coordenadas Topográfica (X) 501.030,0159 e (Y) 8.002.235,4587, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de $24^{\circ}19'31,06''$, com desenvolvimento de 140,10 metros, formado pela corda no azimute de $250^{\circ}21'54,72''$, na extensão de 139,05 metros, até o vértice V106, com coordenadas Topográfica (X) 500.899,0476 e (Y) 8.002.188,7333, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V107, com coordenadas Topográfica (X) 500.823,5945 e (Y) 8.002.131,8064; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $230^{\circ}27'35,57''$, na extensão de 231,376 metros, até o vértice V108, com coordenadas Topográfica (X) 500.645,1626 e (Y) 8.001.984,5085; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V109, com coordenadas Topográfica (X) 500.560,9334 e (Y) 8.001.921,2826, de uma curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $66^{\circ}50'15,21''$, com desenvolvimento de 478,28 metros, formado pela corda no azimute de $271^{\circ}37'16,80''$, na extensão de 451,62 metros, até o vértice V110, com coordenadas Topográfica (X) 500.109,4957 e (Y) 8.001.934,0606, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V111, com coordenadas Topográfica (X) 500.028,9778 e (Y) 8.002.001,9497; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $312^{\circ}46'58,03''$, na extensão de 242,142 metros, até o vértice V112, com coordenadas Topográfica (X) 499.851,2616 e (Y) 8.002.166,4175; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 94,595 metros até o vértice V113, com coordenadas Topográfica (X) 499.779,1494 e (Y) 8.002.227,5213, de uma curva circular com raio de 330,00 metros e um ângulo central de $43^{\circ}57'17,90''$, com desenvolvimento de 253,16 metros, formado pela corda no azimute de $283^{\circ}03'45,45''$, na extensão de 247,00 metros, até o vértice V114, com coordenadas Topográfica (X) 499.538,5410 e (Y) 8.002.283,3472, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 94,595 metros, até o vértice V115, com coordenadas Topográfica (X) 499.446,8901 e (Y) 8.002.260,2397; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de $253^{\circ}20'32,88''$, na extensão de 572,338 metros, até o vértice V116, com coordenadas Topográfica (X) 498.898,5697 e (Y) 8.002.096,1785; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à direita, com comprimento de 105,405 metros até o vértice V117, com coordenadas Topográfica (X) 498.796,3841 e (Y) 8.002.070,6803, de uma curva circular com raio de 410,00 metros e um ângulo central de $53^{\circ}29'47,62''$, com desenvolvimento de 382,81 metros, formado pela corda

no azimute de 287°50'00,31", na extensão de 369,06 metros, até o vértice V118, com coordenadas Topográfica (X) 498.445,0583 e (Y) 8.002.183,7047, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 105,405 metros, até o vértice V119, com coordenadas Topográfica (X) 498.376,9079 e (Y) 8.002.264,0016; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 322°19'27,75", na extensão de 1.310,364 metros, até o vértice V120, com coordenadas Topográfica (X) 497.576,0261 e (Y) 8.003.301,1330; deste, segue, vértice V120, inicia-se uma curva circular a direita, com raio de 1040,00 metros e ângulo central 13°41'39,04", com desenvolvimento de 248,57 metros, formado pela corda no azimute 329°10'17,27", em uma distância de 247,98 metros, até o vértice V121, com coordenadas Topográfica (X) 497.448,9449 e (Y) 8.003.514,0726; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 336°01'06,79", na extensão de 865,366 metros, até o vértice V122, com coordenadas Topográfica (X) 497.097,2249 e (Y) 8.004.304,7375; deste, segue, por uma curva com transição tipo clotoide à esquerda, com comprimento de 95,699 metros até o vértice V123, com coordenadas Topográfica (X) 497.055,3115 e (Y) 8.004.390,7157, de uma curva circular com raio de 425,00 metros e um ângulo central de 32°59'18,14", com desenvolvimento de 244,70 metros, formado pela corda no azimute de 313°21'48,71", na extensão de 241,33 metros, até o vértice V124, com coordenadas Topográfica (X) 496.879,8615 e (Y) 8.004.556,4191, de uma curva com transição tipo clotoide com comprimento de 95,699 metros, até o vértice V125, com coordenadas Topográfica (X) 496.791,6305 e (Y) 8.004.593,3554; deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 290°42'30,63", na extensão de 951,25 metros, até o vértice V126, com coordenadas Topográfica (X) 495.901,8392 e (Y) 8.004.929,7305; deste, segue, por uma curva circular à direita, com raio de 2.040,00 metros e ângulo central 3°50'33,78", com desenvolvimento de 136,82 metros, formado pela corda no azimute 292°37'47,52", em uma distância de 136,79 metros, até o vértice V127, com coordenadas Topográfica (X) 495.775,5778 e (Y) 8.004.982,3654; Deste, segue por um segmento em reta, no azimute de 294°33'04,41", na extensão de 141,27 metros, até o vértice V128, com coordenadas planas no sistema Topográfico (X) 495.647,0760 e (Y) 8.005.041,0658; Finalmente, segue por um segmento em reta, no azimute de 24°33'04,54", na extensão de 40,00 metros, até à estaca 0+0,000m (V1), início da descrição, com coordenadas planas no sistema Topográfico (X) 495.663,6962 e (Y) 8.005.077,4494.



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002362,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO OLINTO MEIRELLES, CPF nº ***.390.331-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522355

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202514304000081,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 2025, AIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF nº ***.635.061-**, do cargo em comissão de Gerente de Educação Superior, DAI-1, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e nomear DIEGO TRINDADE D'AVILA MAGALHÃES, CPF nº ***.289.981-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522356

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002518,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 14 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 511866), publicado na página 5 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.449, da mesma data, apenas na parte que nomeou ALLANA CARLA CAVALCANTE RIBEIRO, CPF nº ***.098.971-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522357

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500016004399,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA SOUZA SANTANA, CPF nº ***.345.761-** para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522358

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500013000289,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR FELLIPE BATISTA BORGES, CPF nº ***.026.611-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522359

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001874,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR OSCAR VAZ DE ALMEIDA FILHO, CPF nº ***.130.528-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522360

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006019606,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2025, AURÉLIO AGAPITO REZENDE, CPF nº ***.905.051-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAID-9, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Nomear JOÃO CARLOS SPANHOL, CPF nº ***.200.882-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da SEAD, com lotação na SEDUC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522361

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002364,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para exercerem os cargos de provimento em comissão ali discriminados, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	BRENDA VICTORIA MENDES DA SILVA CPF nº ***.558.391-**	Assessor "A8"
2º	MARCO ANTÔNIO BARROS BIZARRO CPF nº ***.625.371-**	Assessor "A8"
3º	MÁXIMUS FREITAS SILVA CPF nº ***.934.141-**	Assessor "A8"
4º	RAYNAN HENRIQUE SILVA CASTRO CPF nº ***.588.031-**	Assessor "A8"
5º	RODRIGO JAIME CONSORTE LOYOLA CPF nº ***.825.121-**	Assessor "A8"
6º	THAYNARA LANUZI MESQUITA DUARTE CPF nº ***.804.511-**	Assessor "A8"

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522362

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001951,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 2 de dezembro de 2024 (Protocolo nº 503005), publicado na página 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.424, da mesma data, apenas na parte que nomeou CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.834.361-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522363

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002225,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAYANE SIMÕES DE SÁ SOARES ELIAS, CPF nº ***.924.621-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522365



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005005041,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 8 de janeiro de 2025, DENISE CASCÃO POLI SOUZA, CPF nº ***.020.251-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LETÍCIA KATLEN MENDES, CPF nº ***.455.571-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522366

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002505,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 8 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 510210), publicado na primeira página do Diário Oficial nº 24.446, do dia 9 do mesmo mês e ano, apenas na parte que nomeou EDMIRSE DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA, CPF nº ***.615.171-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522367

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002529,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNA MARIA COVEM, CPF nº ***.066.351-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522368

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006025552,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE PEREIRA COSTA, CPF nº ***.959.281-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atenção ao Estudante, DAID-8, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522369

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002373,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIDA DIAS PEREIRA, CPF nº ***.060.421-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522370

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002361,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 1º do art. 2º do Decreto de 31 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 516044), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.464, do dia 3 de fevereiro do mesmo ano, apenas na parte que nomeou FÁBIO DA SILVA RAMOS, CPF nº ***.593.661-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse, e nomear FERNANDO MARTINS GARCIA, CPF nº ***.420.001-**, para exercê-lo.



SUPLEMENTO

Art. 2º Nomear JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, CPF nº ***.045.611-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522371

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005004463,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2025, HELENA MARIA TOMAZ AGUIAR, CPF nº ***.723.621-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522372

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20251129000587,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2025, HELOIZA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.007.122-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear FELIPE MELO SARTES, CPF nº ***.286.151-**, para exercê-lo, com lotação na Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522373

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005005368,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, HERBETY MATEUS PEREIRA MATOS SILVA, CPF nº ***.939.931-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JOYCE BEATRIZ FERREIRA DA COSTA SILVA, CPF nº ***.907.801-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522374

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005005134,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO BATISTA DE MESQUITA, CPF nº ***.053.671-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522375

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500004009200,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PEDRO APOLINÁRIO CARDOSO, CPF nº ***.010.851-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prospecção de Auditoria, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522376



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001963,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para exercer os cargos de provimento em comissão ali discriminados, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	JULIANA CARVALHO ROQUE VILELA CPF nº ***.026.581-**	Assessor "A9"
2º	DÉBORAH MARTINS RESENDE DA SILVA CPF nº ***.774.981-**	Assessor "A9"

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522377

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002525,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 4º do art. 3º do Decreto de 31 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 516047), publicado na página 5 do Diário Oficial nº 24.464, do dia 3 de fevereiro do mesmo ano, apenas na parte que nomeou JULLYENNE RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº ***.072.711-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse, e nomear LÉA MÁRCIA CABRAL, CPF nº ***.202.038-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522379

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037000596,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2025, KÊNIA MARTINS PINHEIRO, CPF nº ***.931.501-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522382

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006132916,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÉIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº ***.300.691-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522383

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500004004572,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2025, LÍVIA CRISTINA DE CASTRO CAVALCANTE, CPF nº ***.031.561-**, do cargo em comissão de Gerente de Informações Econômico-Fiscais, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, e nomear KÁTIA RODRIGUES BRONDOLO MATOS, CPF nº ***.325.202-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522396

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002241,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA ALVES SANTANA, CPF nº ***.786.321-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522399

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500003001626,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de fevereiro de 2025, LUCAS DE MORAIS SILVA, CPF nº ***.413.801-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear CLEIA MATOS DA SILVA CALIXTO, CPF nº ***.121.445-**, para exercê-lo, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522404

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002389,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA REJANE LOPES DA ROCHA, CPF nº ***.741.951-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522406

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002367,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO TÚLIO DIAS DO COUTO, CPF nº ***.817.011-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522407

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417645003552,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2025, MARCOS ANTONINO PEREIRA FERREIRA, CPF nº ***.280.231-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear TAYNARA LORRANE CARVALHO CESARIO, CPF nº ***.285.011-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522408

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007001228,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 2 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 508862), publicado na página 13 do Diário Oficial nº 24.441, da mesma data, apenas na parte que nomeou MARCOS ROBERTO CARVALHO DA ROCHA, CPF nº ***.342.351-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522409

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006023839,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.245.111-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento de Projetos, DAID-8, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522410

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500016002854,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, MARIA VIRGÍNIA SAN JUAN FALHARI, CPF nº ***.594.961-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Art. 2º Nomear ADSARA LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.432.121-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na SSP.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522412

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010069586,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de novembro de 2024, MARIANNE SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS, CPF nº ***.108.131-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522413

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002517,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA GOMES CAMARGO, CPF nº ***.192.771-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522415

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500013000355,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de março de 2025, MAYCON DOUGLAS DE SOUSA, CPF nº ***.926.431-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear VICTOR TEDESCO BRANDÃO, CPF nº ***.527.051-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522416

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005005604,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, PAULA CARVALHO CAMARANO CÂMARA, CPF nº ***.094.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522418

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002523,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULA TAMALLA BUENO SILVA, CPF nº ***.893.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522419

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500025022908,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2025, REGINA OLIVEIRA BARRETO, CPF nº ***.822.681-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522420

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001665,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, REINALDO PEREIRA CARDOSO, CPF nº ***.059.511-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear BRUNA NAYANNY DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº ***.720.501-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522423

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002235,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICARDO AUGUSTO SOARES BIANGULO, CPF nº ***.907.951-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522425

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001895,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2025, SHEILA CRISTINA DA SILVA, CPF nº ***.620.761-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 14 de janeiro de 2025 (Protocolo nº 511924), publicado na página 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.449, da mesma data, apenas na parte que nomeou KHETLEN LORRAYNE FERNANDES DE SOUZA, CPF nº ***.855.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do DETRAN.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522426

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037001938,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 27 de dezembro de 2024 (Protocolo nº 508706), publicado na página 5 do Diário Oficial nº 24.441, do dia 2 de janeiro de 2025, apenas na parte que nomeou SINVALINO ALEIXO ALVES, CPF nº ***.721.971-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear HELLEN MARYLIN DE SOUZA CARDOSO, CPF nº ***.389.661-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522428



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500010014649,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA CRISTINA MOREIRA ISSLER, CPF nº ***.263.703-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação Interfederativa, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522429

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002250,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYRONE SANTOS CAMPOS, CPF nº ***.487.171-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522430

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500025023187,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2025, VINÍCIUS TELES DE ALMEIDA, CPF nº ***.027.681-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear POLYANA FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.665.031-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522432

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005004732,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2025, VITOR AMORIM SILVA, CPF nº ***.853.381-**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522433

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006019681,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, VITOR RODRIGO BENTO, CPF nº ***.607.508-**, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio aos Municípios, DAID-8, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522435

Referência: Processo nº 202400006033677

Interessado: JOSÉ XAVIER RODOVALHO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
179 /2025

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento os Despachos nº 8.523/2024/PROCSET/SEDUC e nº 1.041/2025/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial da SEDUC, em atenção ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição federal), conhecimento do recurso (SEI nº 70029640) e, no mérito, nego-lhe provimento. Mantenho dessa forma, os efeitos da decisão consubstanciada nos Despachos nº 1.171/2024/GAB e nº 169/2025/GAB, ambos da SEDUC, que condenou o servidor JOSÉ XAVIER RODOVALHO, CPF nº ***.190.641-**, titular do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "D", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário de sua remuneração, pela prática da transgressão disciplinar prevista no inciso XXXI do art. 202 da Lei nº 20.756 de 2020, bem como a sua inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 900 (novecentos) dias, nos termos do inciso II do art. 199 da Lei nº 20.756, de 2020.

Finalmente, extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEDUC, para as providências



SUPLEMENTO

complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor desta decisão, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522442

Referência: Processo nº 202200006093264
Interessado: Moacir Moreira Da Silva.

Assunto: Recurso em Processo Administrativo Disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
178 /2025

Com base na argumentação apresentada e no que consta dos autos, adoto como fundamentos a decisão constante do Despacho nº 931/2024/GAB, da titular da SEDUC, o Despacho nº 6.862/2024/PROCSET/SEDUC e o Despacho nº 668/2025/PROCSET/SEDUC, ambos da Procuradoria Setorial da SEDUC. Assim, reconheço a prática da infração prevista no inciso XLIII do art. 202 c/c o inciso IV do art. 193, ambos da Lei nº 20.756, de 2020, por MOACIR MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.049.641-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, do Quadro Permanente de servidores administrativos da SEDUC. Com isso, mantenho a sanção de demissão aplicada. Desse modo, nos termos do inciso IV do art. 199 da mesma lei, o servidor também ficará inabilitado para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legal fixado, retornem-se os autos à SEDUC, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 6 de março de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522441

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006116251, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ALESSANDRA NUNES DE CASTRO SILVA, CPF nº ***.875.761-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A" (Vínculo nº 610501 - 2º cargo), do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522344

PORTARIA Nº 340, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006071647, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, CARMEM DIAS DA SILVA, CPF nº ***.542.641-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", a mesma servidora que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro Permanente dos servidores administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522345

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006039874, resolve:

Art. 1º Fica transposto, mediante enquadramento, JOEL PIRES DOS SANTOS, CPF nº ***.733.311-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposto, o mesmo servidor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de mesmo nome, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522346

PORTARIA Nº 343, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400005041962, resolve:

Art. 1º Fica transposto, mediante enquadramento, CARLOS ALBERTO SILVA, CPF nº ***.892.021-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposto, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", o mesmo servidor, que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro Permanente dos servidores administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522347



PORTARIA Nº 345, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006014495, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, SUELENE FELIPE DA ROCHA, CPF nº ***.676.111-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-1", a mesma servidora que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro Permanente dos servidores administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522348

PORTARIA Nº 347, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006011113, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ALEXANDRE BRENNER DE ÁVILA, CPF nº ***.533.051-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522349

PORTARIA Nº 348, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202510319001085, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 6 de fevereiro de 2025 (Protocolo nº 517294), publicado na página 7 do Diário Oficial nº 24.468, do dia 7 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou MARIA REGIANE FONTES VICENTE, CPF nº ***.584.281-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, para considerar a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 2025, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522350

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500005001661, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 7 de fevereiro de 2025 (Protocolo nº 517597), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.470, do dia 10 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou IURI LIMA FRANÇA, CPF nº ***.098.151-**, do

cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2025, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522351

PORTARIA Nº 352, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500006015570, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, RAIANE SEREJO RABELO, CPF nº ***.994.471-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522352

PORTARIA Nº 353, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500006017116, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANDRÊSSA BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.524.561-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522353

PORTARIA Nº 355, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500006013000, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, FLÁVIA ERVILHA LUCCI, CPF nº ***.488.021-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522354



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2023 EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por seu representante, infra assinado, faz saber e dá conhecimento em face ao descumprimento do Itens 13- Dos Critérios de Eliminação e Item 14-Da Convocação e Lotação, do Edital nº 005/2023, a eliminação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, abaixo mencionado

ANEXO I

Vigésimo Segundo Edital de Eliminação

Engenheiro Civil - Fiscalização de Obra - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
31	57643	EUTONIO ALVES DE SOUZA	26/10/1970	48	27	75	Habilitado(a)

Arquiteto - Projetista de Arquitetura - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
10	57718	STEFANY SU JIN WOO	21/07/1989	47	36	83	Habilitado(a)

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente

Protocolo 522100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, regido pelo Edital nº 005/2023-AGEHAB, divulgado e homologado pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no endereço eletrônico <https://www.agehab.go.gov.br>, <https://www.escoladegoverno.go.gov.br> e no Diário Oficial de Goiás nº 24.119, de 11 de setembro de 2023, CONVOCA, os candidatos aprovados no certame, relacionados no Anexo I deste Edital, a comparecerem no dia **07/03/2025, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Sede Administrativa desta Agência, situada à Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto - Goiânia - GO, nos dias e horários estabelecidos, munidos dos documentos constantes no Anexo III, disponibilizado no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br, para serem admitidos nesta Empresa.

ANEXO I

Vigésimo Quarto Edital de Convocação

Dia 07/03/2025. Das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

Engenheiro Civil - Fiscalização de Obra - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
32	57159	TALITA CAMILA DE CASTRO CARVALHO TEODORO	29/04/1986	45	30	75	Habilitado(a)

Arquiteto - Projetista de Arquitetura - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
13	58123	MIRNA CORREA CHAVES	16/09/1984	49	24	73	Habilitado(a)

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente

Protocolo 522101